



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidenta,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caxias do Sul, no uso das atribuições previstas no inciso II da Resolução nº 244/A, de 25 de novembro de 2014, vem por meio deste Projeto de Resolução propor alterações no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

As mudanças propostas são decorrentes de ajustes suscitados no processo de implementação da assinatura digital, bem como de ajustes legislativos observados ao longo dos anos no âmbito desta Câmara.

Ressalta-se, em especial, o objetivo de dar maior clareza à redação do art. 198, que trata da abstenção dos Vereadores nos casos de impedimentos, em que tenham interesse manifesto na deliberação da matéria.

A inovação pretendida por este projeto diz respeito à não obrigatoriedade de referendo do Plenário dos pareceres pelo arquivamento oriundos da Comissão de Ética, nos casos de denúncias provenientes de Vereador, pois conforme preceitua o próprio Código de Ética, os referidos pareceres são votados dentro da própria Comissão.

A última modificação trazida consiste na possibilidade de protocolar e/ou retirar proposição com a maioria das assinaturas dos membros da Mesa Diretora, de Comissão Permanente ou de Bancada.

Diante das razões acima dispostas, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Caxias do Sul, 8 de dezembro de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.



Documento assinado eletronicamente em 08/12/2022 às 15:09

DENISE PESSÔA - Presidenta

Documento assinado eletronicamente em 08/12/2022 às 15:05

TATIANE FRIZZO - 1ª Vice-Presidente

Documento assinado eletronicamente em 08/12/2022 às 16:55

VELOCINO JOÃO UEZ - 2º Vice-Presidente

Documento assinado eletronicamente em 09/12/2022 às 08:53

JOSE PASCUAL DAMBROS - 1º Secretário

Documento assinado eletronicamente em 08/12/2022 às 15:06

CLOVIS DE OLIVEIRA - 2º Secretário

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1156.11.2022> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1156.11.2022.

Protocolado em 09/12/2022 09:18

Disponibilizado em 09/Dezembro/2022

Comissões: CCJL-09/12/2022



PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 7/2022

RESOLUÇÃO Nº, DE, DE DE

Altera e revoga dispositivos da Resolução nº 244/A, de 25 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

Art. 1º Alterar dispositivos da Resolução nº 244/A, de 25 de novembro de 2014, conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º Acresce § 2º ao art. 55 da Resolução nº 244/A, de 2014, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 55 ...

...

§ 2º Excetua-se do disposto no § 1º deste artigo, sendo arquivados de plano, os Pareceres provenientes da Comissão de Ética Parlamentar que opinarem pelo arquivamento de representação, desde que não seja parecer prévio de denúncia procedida por eleitor. (AC)”

Art. 3º O título da Seção II do Capítulo II do Título V da Resolução nº 244/A, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Seção II
Dos Documentos Protocolados (NR)”**

Art. 4º O *caput* do art. 108 da Resolução nº 244/A, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108. Os documentos recebidos e remetidos pela Câmara e as proposições apresentadas pelos Vereadores serão disponibilizados no *site* da Câmara Municipal, no momento em que forem protocolados. (NR)

...”

Art. 5º O § 3º do art. 109 da Resolução nº 244/A, de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109.



§ 3º Para a Tribuna Livre da segunda quinzena, poderão requerer a sua utilização, com prova de representação, as entidades referidas no § 1º, inscrevendo-se, em livro próprio, na Secretaria Geral. (NR)

...”

Art. 6º Os §§ 4º e 7º do art. 137 da Resolução nº 244/A, de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 137. ...

...

§ 4º Quando a Proposição for de iniciativa da Mesa Diretora, de Comissão Permanente ou de Bancada, deverá obrigatoriamente estar subscrita pela maioria de seus membros. (NR)

...

§ 7º As proposições de autoria da Mesa Diretora, de Comissão Permanente ou de Bancada, só poderão ser retiradas por meio de Ofício subscrito pela maioria de seus membros. (NR)”

Art. 7º O art. 148 da Resolução nº 244/A, de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 148. Os projetos protocolados serão encaminhados à Secretaria Geral e despachados de plano às Comissões Permanentes. (NR)”

Art. 8º O § 2º do art. 153 da Resolução nº 244/A, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 153. ...

...

§ 2º A segunda discussão será realizada na Ordem do Dia da Sessão seguinte à prevista no parágrafo anterior. (NR)”

Art. 9º Acresce o § 2º ao art. 156 da Resolução nº 244/A, de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 156. ...

...

§ 2º Os Pareceres provenientes da Comissão de Ética Parlamentar, que opinarem pelo arquivamento de representação, desde que não seja parecer prévio de denúncia procedida por eleitor, não serão submetidos à Discussão Única e Votação, sendo arquivados de plano. (AC)”

Art. 10. Acresce art. 173-A. à Resolução nº 244/A, de 2014, com a seguinte redação:



“Art. 173-A. Serão da alçada do Presidente, e escritos, os Requerimentos que solicitarem: (AC)

I - renúncia de membro da Mesa; (AC)

II - juntada ou desentranhamento de documentos; e (AC)

III - constituição de Comissão de Representação. (AC)”

Art. 11. Acresce o inciso IV ao art. 175 da Resolução nº 244/A, de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 175. ...

...

IV - Destaque de matéria para votação. (AC)”

Art. 12. Acresce o incisos X ao art. 180-A da Resolução nº 244/A, de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 180-A. ...

...

X - apensamento de processos. (AC)

...”

Art. 13. O art. 181 da Resolução nº 244/A, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 181. Indicação é o documento em que o Vereador sugere medidas político-administrativas e solicita ações de interesse público aos poderes competentes. (NR)”

Art. 14. O art. 198 da Resolução nº 244/A, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 198. O Vereador presente à Sessão Plenária somente poderá abster-se de votar quando ele próprio ou parente afim ou consanguíneo, até terceiro grau inclusive, tiver interesse manifesto na deliberação.

§ 1º O Vereador que se considerar impedido fará a devida comunicação à Presidência, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.

§ 2º Na hipótese de não abstenção, ocorrerá a nulidade da votação caso o voto do Vereador seja decisivo.

§ 3º A nulidade da votação poderá ser declarada de ofício pela Presidência ou a requerimento de qualquer Vereador. (NR)”



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Art. 15. Acresce § 2º ao art. 223 da Resolução nº 244/A, de 2014, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 223. ...

...

§ 2º O Projetos de Consolidação deverão conter a subscrição de todos os membros da Mesa Diretora. (AC)”

Art. 16. Revoga os dispositivos abaixo elencados da Resolução nº 244/A, de 2014:

I - incisos I, II, III e IV e §§ 1º e 2º do art. 108;

II - incisos V e VI e §§ 1º, 2º e 3º do art. 137;

III - § 3º do art. 153;

IV - art. 173;

V - inciso I do art. 174; e

VI - art. 182.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

Presidente

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário